EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA

PROCESSO Nº. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal de nº. 016/2018/GAB de 20/03/2018, e o Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 001/2020/GAB de 03/01/2018, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA cujo objeto e a COMPRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do tipo menor preço por item tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, e demais exigências deste Edital.

1 DO OBJETO

- 1 Motoniveladora potência básica liquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13843kg, largura da lâmina de 3,7m.
- 2 Carreta Agrícola Basculante, Carroceria Metálica, 04 Rodas Com Pneus, Acionamento Hidráulico, 02 Eixos, Capacidade Mínima De 4 Toneladas.

1.1 DO OBJETIVO

As aquisições de 01 MOTONIVELADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE irão facilitar o transporte de carga para a agricultura familiar receber o preço justo pelo produzido e também possibilitar o transporte dos insumos produtivos para dentro das propriedades da agricultura familiar. Serão atendidas 5 mil famílias nas comunidades/assentamentos. A principal atividade do município é o cultivo de cacau, banana, urucum e pimenta do reino. Serão beneficiadas com a presente proposta as comunidades: Baianos, Divinópolis, Água Azul, Piçarreira, São José, Petezinho, Monteiro Lobato, Cachoeira e Assentamentos: P.A Campo Verde e P.A Paraíso. Com a execução do convênio espera-se promover a permanência das famílias no campo aumentando a renda da agricultura familiar.

2 DO PRAZO

- 2.1. O prazo de entrega dos equipamentos que são objeto desta licitação será imediato, contados a partir da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de faturamento, limitando-se ao credito orçamentário originado do convenio nº 883885/2019 celebrado entre a SUDAM e a prefeitura de Rurópolis.
- 2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

3 DO VALOR

O valor máximo estimado para a aquisição O equipamento, objeto deste certame, esta fixado em: R\$ 604.000,00 (Seiscentos e Quatro Mil Reais). Valor dentro da disponibilidade orçamentária anual do município. Com recurso do convenio nº 883885/2019 firmado entre o ministério da integração nacional —

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (concedente) e a Prefeitura Municipal de Rurópolis

4 DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

- 4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis- PA, localizada na Sede Administrativa do Município PMR- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para aquisição gratuita.
- 4.2 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta feira das 08:00 às 14:00 hs, resguardados os feriados.
- 4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimentos é :licitação-pmr@hotmail.com
- 4.4 O endereço da Prefeitura Municipal: rua 10 (dez) de Maio, nº 263, Centro, Rurópolis-PA.
- 4.5 www.ruropolis.pa.gov.br
- 4.6 www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)

5 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

- 5.1. A abertura do certame ocorrerá no dia 25/03/2020 horário: 9h00min, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.
- 5.1.1 **2ª** chamada A abertura do certame ocorrerá no dia 06/04/2020 horário: 9h00min para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.
- 5.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.
- 5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 5.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:
- a) o Instrumento de Procuração Público ou particular indicando um único representante legal a manifestarse em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital,
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.
- d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
- e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1 CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA** A participação nesta licitação esta restrita as empresas, com comprovada compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto deste edital, que será comprovada no ato da habilitação.
- 7.4 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

- 7.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 7.6 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 7.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 7.8 Não serão aceitos CRC's.

8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

- 8.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- 8.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL no local, dia e hora determinada no edital, em envelopes separados, devidamente fechados assim denominados:
- a) Envelope n°. l: Proposta de Preços; e.
- b) Envelope n°. 2: Documentos de Habilitação.
- 9.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PRECOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA.

CNPJ N°.

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.) EDITAL DO PREGÃO N°. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA

CNPJ N°.

- 9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
- a) Carta Proposta da Licitante Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações do equipamento de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos O equipamento ofertados, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem O equipamento, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital:
- d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência Anexo II, para o ITEM ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado:
- e) Em caso de divergência entre os precos unitário e total, será considerado o primeiro.
- f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo O equipamento ser entregues sem ônus adicionais;
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Garantia de que O equipamento serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 10.2. O envelope n°. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 10.3. O envelope n°. 02 (Documento de Habilitação).
- 10.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n°. 10.520.
- 10.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope nº. 01)



Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 11.0 Ao pregoeiro caberá, na interposição de recursos, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.
- 11.1 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados será adotado o critério de menor lance ofertado para o ITEM para produtos com a mesma qualidade técnica.
- 11.2. As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto, só serão classificadas se não houver três concorrentes ao lote ou item.
- 11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n°. 11 do Decreto n°. 3.555/2000.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sublote acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 11.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada ITEM, para produtos com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 11.5.1 em se tratando de **EMPATE FICTO**, o julgamento se dará em conformidade com o Art. 44 e 45 da lei 123/06
 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação Os lances deverão ser formulados em valores distintos inferiores 1% da proposta de menor preço, da rodada de lances.
- 11.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 11.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos itens e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição do equipamento.
- 11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de

Estado do Pará



Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- 11.13. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 11.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.17. Será comunicado por meio eletrônico (E-mail) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)

- 12.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n°. 02 "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 12.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:
- b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a), Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS
- b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicilio do licitante
- c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet http://www.tst.jus.br/certidao
- e). Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) certidão negativa tributaria e não tributária com a fazenda estadual
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA.
- i) Registro comercial (certidão simplificada da JUCEPA)

12.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;
- b) Certidão Negativa de Protestos (valida por no máximo 60 dias a contar da data de sua emissão).

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.2.4 Não serão aceitos CRC's

12.3. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL:

- 12.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.° 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo VI Declaração).
- 12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 12.6.1. Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- 12.6.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- 12.6.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 12.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade terão validade de 60dias a contar da data de emissão não contendo nenhuma das duas serão desconsiderados.
- 12.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- 12.9. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
- 12.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- 12.11 **Da habilitação tardia** a documentação das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura de contrato (Art. 42 LC 123/2006), em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 dias Úteis para regularização(Art. 43 LC 123/2006).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto n°. 3.555/2000.
- 13.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis - Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

- Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 14.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.
- 15.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dO equipamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DO CONTRATO

- 17.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração publica municipal, para averiguar "in loco" se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.
- 17.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Estado do Pará



Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 17.2. Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregues, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.
- 17.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2°, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.
- 17.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n°. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17.8- livre acesso:

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

"CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".

17.8.1 O contratado concede livre acesso aos servidores da SUDAM do TCU e da PMR (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

18. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

- 18.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATAO.
- 18.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

 18.3 O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.
 - Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará, E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do equipamento correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0808.26.782.0007.1.027- AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS ROD 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 20.2. O equipamento deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 20.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 20.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificandose, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 20.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 20.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 19.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 20.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dO equipamento, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 20.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

20.9 são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Termo de referencia

Anexo III – carta de apresentação da proposta

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

- Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CPL – Rua Dez de Maio, 263 – Centro Rurópolis/PA. CEP-68165-000 e-mail licitação-pmr@hotmail.com.

20. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis (PA), 09 de Março de 2020.

JOSELINO PADILHA
PREFEITO

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA PREGOEIRO, PORTARIA Nº. 001/2020/GAB Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará, E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO I

Pregão Presencial nº. **023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA**Processo Nº. **023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA**MINUTA DO CONTRATO N° /2018.

CONTRATO DE AQUISICÃO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA **FORNECIMENTO** CONTRATAÇÃO **EMPRESA PARA FORNECIMENTO** DE MOTONIVELADORA Ε **CARRETA** AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPAL A EMPRESA -----.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a fim de atender às necessidades das PREFEITO, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante do pregão presencial **023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA**, anexo II o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

O valor do crédito orçamentário tem como origem o convenia nº 883885/2019 firmado entre o ministério da integração nacional – superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (concedente) e a Prefeitura



Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Municipal de Rurópolis (convenente).

2.1.0	valor	global	do	presente	Contrato	importa	em	R\$	
();					

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0808.26.782.0007.1.027- AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS ROD 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 3.2. Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dO equipamento, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1-Proceder à entrega do equipamento, devidamente embalados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 4.2-.Embarcar O equipamento no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 4.3-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.Realizar testes e corrigir defeitos nO equipamento, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- 4.6.Responder por todos os ônus referentes a entrega do equipamento ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no equipamento, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização do equipamento adquiridos ou a respectiva indenização;

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 4.8. Entregar O equipamento na sede do município de Rurópolis, no local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir:
- 4.10. Responsabilizar-se:
- a)Por quaisquer acidentes na entrega do equipamento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do equipamento, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do equipamento" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b)Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aO equipamento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

CLAUSULA 5^a- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

- 17.8 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (dez) dias, contados a partir da entrega do equipamento, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 5.2 O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.
- 5.3-O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.
- 5.4- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.
- 5.5- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.
 - Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
 - II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA 6a- DO CONTRATO

- 6.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração publica municipal, para averiguar "in loco" se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.
- 6. I. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:
- 6.2.Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do	o Cor	ntrato se	erá a	partir	de	/	/	_ a	/	_/,	admitida a	Prorro	gação n	os
termos do §	, 1°,	do art.	57, (da lei	n°. 8	3.666/9	93, me	diante	termo	aditivo,	persistindo	as c	brigaçõe	es,
especialment	e as	decorre	entes	da ga	arantia	. Na	execuç	ão do	Contra	ato serã	o observac	los os	seguint	es
prazos:														

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da P. M. R/COMISSÃO DE LICITAÇÃO sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

- C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra,** após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;
- D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9a - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras "a" e "b": I rescisão do contrato:
- II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dO equipamento adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA 11a - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sitio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA <u>LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.</u> Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Paragrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

CLAUSULA 12ª DO LIVRE ACESSO

12.1 - em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

"CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".

12.1.1 O contratado concede livre acesso aos servidores da SUDAM do TCU e da PMR (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis/PA, de de 2020.

ORDENADOR	
-----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRANTE CNPJ 10.222.297/0001-93

0.11. 0 10.222.2077000

CPF- (Representante Legal)
NOME DA EMPRESA
CNPJ-

Testemunhas:	
1	2

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. <mark>E-mail licitacao-pmr@hotmail.com</mark>

Pregão Presencial Nº. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA Processo Nº. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITANTE / PROPOSTA DE PREÇOS:

Compreende o objeto de esta licitação CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para atender as necessidades da SEMSA município de Rurópolis-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rurópolis, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento DE MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rurópolis - Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência e prevista no Edital de licitação.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação De Empresa Para Fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA (Motoniveladora potência básica liquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13843kg, largura da lâmina de 3,7m) E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE (CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. DO OBJETIVO

As aquisições de **01 MOTONIVELADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE** irão facilitar o transporte de carga para a agricultura familiar receber o preço justo pelo produzido e também possibilitar o transporte dos insumos produtivos para dentro das propriedades da agricultura familiar. Serão atendidas 5 mil famílias nas comunidades/assentamentos. A principal atividade do município é o cultivo de cacau, banana, urucum e pimenta do reino. Serão beneficiadas com a presente proposta as comunidades: Baianos, Divinópolis, Água Azul, Piçarreira, São José, Petezinho, Monteiro Lobato, Cachoeira e Assentamentos: P.A Campo Verde e P.A Paraíso. Com a execução do convênio espera-se promover a permanência das famílias no campo aumentando a renda da agricultura familiar.

3. DO TERMO

3.1 - Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Contratação De Empresa Para Fornecimento 01 MOTONIVELADORA E 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura, visando à manutenção de estradas vicinais, dando trafegabilidade para escoamento da

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

produção e assistência ao produtor rural com um equipamento para realização de transporte do produto produzido dentro da propriedade rural.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **5.1** O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade da contratante, com prazo de entrega imediato, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **5.2** Os bens deverão ser entregues na sede da garagem municipal, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1 O custo estimado total do presente contratação é R\$ 604.000,00 (Seiscentos e Quatro Mil Reais).
- **6.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.2.3 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- **7.1.5** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **8.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **8.3** Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- **8.4** Fornece as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- **8.5** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2** A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- Motoniveladora potência básica liquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13843kg, largura da lâmina de 3,7m 2-CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.

12.1 QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	UNID	Motoniveladora potência básica liquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13843 kg, largura da lâmina de 3,7m		
2	1	UNID	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.		

13-Do Quantitativo:

13.1 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pela Secretaria, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

O valor global da presente proposta é de R\$ ------(-----valor por extenso------valor por extenso------).

- 1-Ao lado da descriminação do produto informar a marca ofertada
- 2-O equipamento serão entregues no município de Rurópolis de forma fracionada mediante requisição, para atender a necessidade diária do comprador.

Validade da proposta: dia/mês/ano. Prazo de entrega: dia/mês/ano.

Condições de pagamento: a vista -a prazo - com entrega, etc.



Dados bancários:

Banco;

Agencia:
conta corrente:
e-mail da Licitante:

Telefone fixo nº:

Celular nº:

Localidade ______ de _____ de 2020.

_____(assinatura)____

Nome do representante

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA Processo No. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA

Edital do Pregão n° À(Entidade de Licitação),
Prezados Senhores,
_{nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), tendo examinado o Edital, vemapresentar a presente proposta para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de conformidade com o Edita mencionado. Outrossim, declara que: a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: (indicar os itens); b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2020.
(ASSINATURA) Nome do representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA Processo nº. 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA

(Exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520) Edital do Pregão n° À{Entidade de Licitação),
Prezados Senhores,
{nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°/, que realizar-se-á no dia, às
Localidade, dede 2020.
(ASSINATURA)

Nome do proponente

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo
da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste
ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a), portador (a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador c
(a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da
Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao 023/2020-PP /PMR
SEMINFRA , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia
Outorgante
Local e data.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)
Data:
Pregão n°.:
À{Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
_{nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Rurópolis, de 2020.

Carimbo e assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), sede, (endereço completo fins do Pregão nº, DECLARA expressamente,		rmédio d		esentante	, com legal, para
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Complementar 123/2006.	Pequeno	Porte,	nos termos	s do art.	3º da Lei
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123	editivas o				
,de					
(assinatura do representante legal)					
Nome ou carimbo do declarante:					
Cargo ou carimbo do declarante:					
Nº da cédula de identidade:					
Telefone, fax e e-mail para contato:					
*Esta declaração deverá ser entregue fora dos en credenciamento	velopes	referidos	s no item	3 por o	ocasião do
Carimbo e ass	inatura				

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222,297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Processo n°.: 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Compra de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Da: CPL / Pregão Presencial AO: Departamento Jurídico

Estamos encaminhando a esse Núcleo para parecer jurídico e vista no Edital.

Rurópolis-PA, Rurópolis (PA), 09 de Março de 2020.

MAURICIO DE SIQUEIRA Pregoeiro

RECEBIDO, no departamento jurídico em,

RENATO FERREIRA DE BARROS NETO

Assessor Jurídico do Município de Rurópolis Inscrito na OAB/PA Nº. 24.141.

PARECER JURIDICO PREVIO



Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000
 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PA Pregão presencial nº 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Do município de Rurópolis-pa. Data da abertura 25/03/2020 horário: 9h00min Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações). Mauricio de Siqueira Pereira da Silva-pregoeiro

2ª CHAMADA COM EDITAL CORRIGIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pregão presencial n° 023/2020-PP /PMR/ SEMINFRA. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MOTONIVELADORA E CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Do município de Rurópolis-pa., do município de Rurópolis-pa. Data da abertura 06/04/2020 horário: 09 h00min Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. Os interessados deveram baixar o edital com as o edital esta correções. disponível www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações). Mauricio de Siqueira Pereira da Silva-pregoeiro